



LEI Nº 850, DE 19 DE MARÇO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a executar projeto de engenharia, celebrar convênio com o Governo do Estado de Minas Gerais, realização de obra pública que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Córrego Novo aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a executar projeto de engenharia, celebrar convênio com o Governo do Estado de Minas Gerais, objetivando a construção do Parque de Exposições da cidade de Córrego Novo.

§ Único - A obra objeto do art. 1º desta lei deverá ser executada na área anexa ao estádio de futebol, onde se realiza a Cavalgada Municipal.

Art. 2º - Em cumprimento ao disposto no art. 1º desta lei a Secretaria Municipal de Obras e Serviços promoverá o estudo técnico de engenharia por meio do pessoal próprio ou terceirizado.

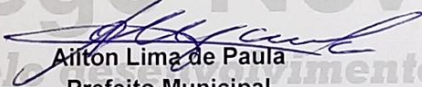
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de

Córrego Novo, 19 de março de 2013.

Córrego Novo

Unidos pelo desenvolvimento


Ailton Lima de Paula
Prefeito Municipal

Administração: 2013/2016